



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PROMULGAÇÃO EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG, no uso de suas atribuições legais, principalmente o disposto no § 2º do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, promulga a Emenda nº 005/2022, nos seguintes termos:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/2022

Dá nova redação ao Art. 37 e insere o Art. 3-A na Lei Orgânica Municipal de Alto Rio Doce-MG

Art. 1º - O Art. 37 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 — A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última reunião do mês de outubro do segundo ano de cada legislatura, com posse dos eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º - Fica inserido o Art. 3-A na Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

Art. 3-A – No primeiro ano em que vigente emenda a Lei Orgânica Municipal as eleições de renovação da Mesa Diretora será realizada na primeira sessão pública após sua promulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 06 de dezembro de 2022.

ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA

Vereador/Presidente

JOSÉ ALFREDO DA SILVA

Vereador/Vice-presidente

ÉDER ÂNGELO DE SOUZA

Vereador/Secretário

